



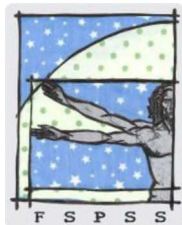
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Torna-se público que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 9136/2023 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 02/04/2025 às 08:00h (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	02/04/2025 às 10:00h (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global		
Modo de Disputa	☐ Aberto ☒ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto		
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 10,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)		
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)		
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Ampla Concorrência	Exige Amostra/Catálogo?
Sim. Apenas os Lotes 01, 02, 04 a 11, 13 a 22, 24, 25, 27 a 56, 58, 59, 61, 62, 64, 67 a 70.	Sim. Apenas os Lotes 73 a 81	Sim. Apenas os Lotes 03, 12, 23, 26, 57, 60, 63, 65, 66 e 71.	Não
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não		
Valor Estimado (máximo) da Contratação	Orçamento estimado sigiloso		
Sistema Eletrônico	https://bll.org.br		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://bll.org.br https://fspss.org.br/publicacoes/pregao-eletronico		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	https://bll.org.br		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CLÍNICAS DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da **www.bll.org.br**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma eletrônica **www.bll.org.br**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Entidade promotora da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma “bll”, utilizar o suporte ao fornecedor da BLL através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br;
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos/Entidade responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- 2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.10.2. agente público do órgão/entidade licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - 2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
 - 2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

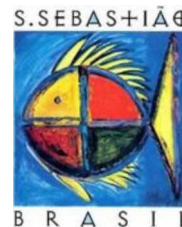
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:
- Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*
- 3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

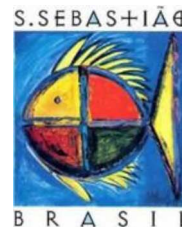


- 3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e global do lote;

4.1.2. quantidade;

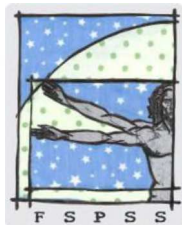
4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá (a critério do licitante, exceto se for exigência constante no Edital) ser juntado, catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

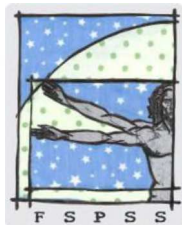


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

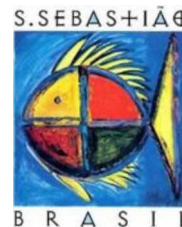


- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

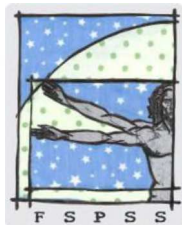


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação e do sistema do pregão.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
- 5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada/exclusiva e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor valor ofertado.
- 5.23. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.1.3. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

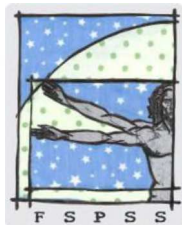
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



será considerada após diligência do pregoeiro, a critério do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

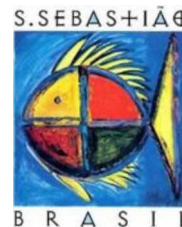
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

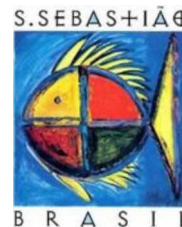
8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

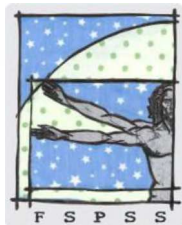


11/2021 e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

- 8.2.A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pela Entidade promotora da licitação.
- 8.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 8.4.A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Entidade promotora da licitação.
- 8.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 8.6.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1.Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.



10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 10.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 10.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

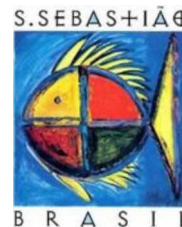
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

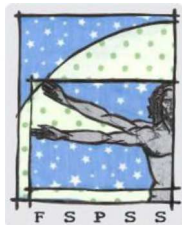


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.3.1. para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5 a 15%.
 - 11.3.2. para as infrações previstas nos itens 11.1.4 ao 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Entidade promotora da licitação, se for o caso.
- 11.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Indireta e Direta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.
- 12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Entidade promotora da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



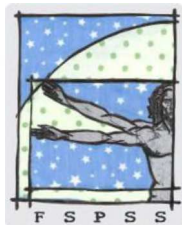
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.fspss.org.br e na plataforma eletrônico do pregão.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A – Modelo de Declaração



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

São Sebastião, 20 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
Fundação De Saúde Pública De São Sebastião



PROCESSO N.º 33/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

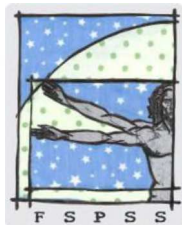
1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação; *(apenas se o objeto resultar em fato gerador de tributos municipais)*
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saosebastiao.sp.gov.br/doem.asp>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO I-A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 33/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Entidade promotora da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosebastio.sp.gov.br
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;



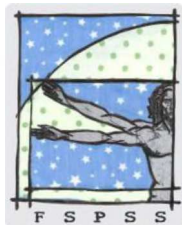
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Sebastião, de de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PROCESSO N.º 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, com sede na Avenida Douro Altino Arantes nº 284 – Centro – São Sebastião-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.843.891/0001-76, neste ato representada por Carlos Eduardo Antunes Craveiro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 33/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9136/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Material De Ostomia, Para Atender As Necessidades Clínicas Dos Pacientes Que São Atendidos Nas Unidades Da Fundação De Saúde Pública De São Sebastião, especificado no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de São Sebastião que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

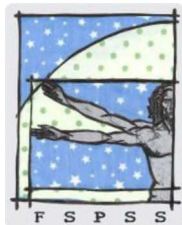
5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

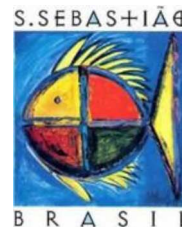
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.1. Conforme Art. 104 do Decreto Municipal nº 9136/2023, o reajuste deverá ser solicitado por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com o índice indicado e data-base vinculada à data do orçamento estimado.



6.1.3.2. Conforme §1º do Art. 105 do Decreto Municipal nº 9136/2023, no caso de formalização de aditivo de prorrogação de prazo de contrato, a ausência de solicitação do reajuste por parte do contratado enseja na decadência momentânea do direito do contratado em obter o reajuste, podendo ser solicitado a qualquer tempo, contudo, com efeito a partir do requerimento e baseado na data-base indicada no contrato.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

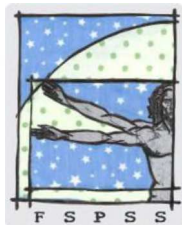
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

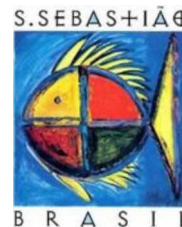
9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Ensejará aplicação de multa, não obstante a aplicação das demais sanções cabíveis:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



I - quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso II, cumulativamente a este.

II - quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, ensejará aplicação de multa correspondente a 15% a 30% sobre o valor do contrato ou ata de registro de preços.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

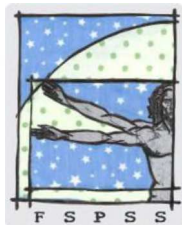
9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.14. Os casos omissos no tocante às sanções, deverá ser observada as disposições contidas no Decreto Municipal nº 9136/2023.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço de lotes de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 1º; § 2º, do Decreto Municipal Nº 8955/2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.3.1. Para os casos de não retenção, a isenção, não incidência, alíquota zero, ou opção pelo Simples Nacional devem ser declarados através dos Anexos II, III e IV, da IN RFB 1234/2012, sendo exigível ainda, das entidades que devem apresentar as declarações dos anexos II e III a IN a apresentação do CEBAS.

10.3.2. Os demais tributos tratados pela referida normativa federal - PIS, COFINS e CSLL - não serão objeto de retenção na fonte pelos órgãos do município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

10.3.3. Em caso de desenquadramento do Simples Nacional, e/ou qualquer alteração no regime jurídico da contratada que enseje a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda, o contratado deve informar imediatamente esta Fundação, para que a referida retenção passe a ser efetuada.

, de de 2025.

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

São Sebastião, de de 2025.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

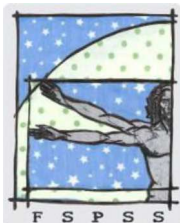
(-)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CLÍNICAS DOS PACIENTES QUE SÃO ATENDIDOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os materiais de ostomia têm fornecimento maioritário por parte do Estado, através de quantitativo enviado à DRS XVII - Taubaté.

2.2. Considerando que o fornecimento de materiais de ostomia por parte do estado, é realizado de maneira a não atender a totalidade das necessidades de todos os pacientes ostomizados da rede municipal.

2.3. Considerando a lei 7.853/89 e alterações, que legisla sobre os direitos das pessoas com deficiência, garantindo o acesso a cidadania, dignidade, saúde, educação, segurança, convívio social e demais direitos.;

2.4. Considerando o decreto nº 3.298/1999, artigo 4, inciso 1. O qual dispõe que o paciente ostomizado tem os mesmos direitos assegurados no estatuto da pessoa com deficiência (lei nº 13.146/2015).

2.5. Considerando que os materiais de ostomia viabilizam o exercício dos direitos da pessoa ostomizada e o atendimento as normas vigentes por parte da Prefeitura Municipal de São Sebastião e da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

2.6. Diante do exposto, tal solicitação justifica-se pela necessidade de fornecimento de suprir as necessidades individuais de cada paciente, conforme o princípio da equidade, o qual é estabelecido na lei 8080/90 e alterações. Sendo considerado:

2.7. Atendimento a Legislação vigente: Equidade, universalidade e integralidade são princípios doutrinários do SUS. Partindo destes princípios e da Portaria MS nº 400/2009, a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião deve

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



manter assistência integral à pessoa portadora de estomia, ofertando materiais coletores necessários à manutenção da qualidade de vida deste indivíduo.

2.8. Respeito a Equidade: Os materiais recebidos por muitas vezes não atendam de forma integral a necessidade do paciente, tanto de forma quantitativa, como de forma qualitativa, uma vez que por parte dos estados os itens são padronizados e em quantidades padronizadas. Por sua vez a compra municipal atenderá de forma individualizada e equitativa as necessidades dos pacientes.

2.9. Irregularidade do fornecimento: outro fator que impacta diretamente o processo de reabilitação da pessoa com estomia intestinal e urinária. Quando o fornecimento do equipamento é interrompido, assim o paciente acaba ficando à mercê do material que será encaminhado para substituição, que muitas vezes incompatível para a sua necessidade.

2.10. Garantia do direito à cidadania e a vivência comunitária: garantir a continuidade de materiais de estomia de qualidade, garante o direito desse paciente de ter uma adequada vivência com a comunidade, uma vez que esse paciente não terá o descontento de emitir odores, excrementos ou líquidos por meio de materiais de estomia de baixa qualidade ou com inadequado reuso, muitas vezes em momentos de lazer ou afazeres cotidianos.

2.11. Economia material: Ressalta-se que a eventual compra dos materiais de estomia por parte da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião será em caráter complementar ao Estado, o qual por sua vez continuará realizando o fornecimento periódico.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

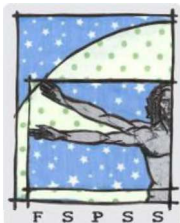
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	30	UND	54759	TIRA PARA ESTOMIA E FIXAÇÃO DA BASE ADESIVA - COMPOSTA POR EXTRATO DE ALOE VERA, CMC, PECTINA, GELATINA, POLIMÉTEROS ELASTOMÉTICOS, EXTRAFINA, HIPOALERGÊNICA, HIDRATANTE ABSORVENTE, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS E BOLSA MEDIDA 12 X 3,5 CM
2	1	100	UND	54772	ANEL MOLDÁVEL- INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA COMPOSTO MINIMAMENTE POR ESTIRENO-ETILENO/BUTILENO-ETILENO-PROPILENO, ETILENO-ACETATO DE VINILA, CERA DE

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

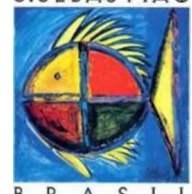




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



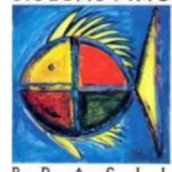
B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

					PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, E GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESURA 2.0MM
3	1	1350	UND	52960	BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 76 MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDEAWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA
4	1	150	UND	54767	BOLSA DE COLOSTOMIA DE UMA PEÇA - DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL DE 10 À 60 MM COM BASE ADESIVA CÔNCAVA EM FORMA DE "ESTRELA": SISTEMA 1 PEÇA, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, DRENÁVEL, OPACA DE COR CINZA, RECORTÁVEL DE 10 A 60MM, COM FECHAMENTO TIPO ENVELOPE E FECHO EM VELCRO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, COM BASE ADESIVA FORMATO CÔNCAVA. COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR. SEM ADESIVO MICROPOROSO
5	1	120	UND	54765	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA - DRENÁVEL, TRANSPARENTE; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA E PVDC; REVESTIMENTO, E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA; RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA); CLIPS FLEXÍVEL E AUTOADESIVO; FLEXÍVEL, RECORTE INICIAL 8 MM E RECORTÁVEL ATÉ 50 M.
6	1	120	UND	54775	BOLSA DE ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA - SISTEMA 1 PEÇA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL ATÉ 51MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX PLANA SEM ORIFÍCIO INICIAL PARA RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 1 OU 2 BOCAS, FILME PLÁSTICO COM 4 CAMADAS E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS
7	1	200	UND	54753	BOLSA DE OSTOMIA - DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA; BASE ADESIVA PLANA RECORTÁVEL DE 10-55 MM; BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR; FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO, SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR; BASE ADESIVA PLANA EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMADAS ADESIVAS E 1 CA
8	1	120	UND	54774	BOLSA DE UROSTOMIA PEDIÁTRICA - DRENÁVEL, TRANSPARENTE; COM VÁLVULA DE ANTI-REFLUXO E BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL. CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA

Assinado por 1 pessoa: ANGEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B

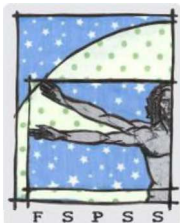
3



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

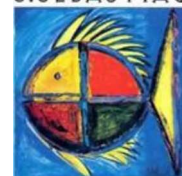




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃO



B R A S I L

					(ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO). RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA). RECORTÁVEL DE 8 A 25MM
9	1	300	UND	52969	BOLSA DRENÁVEL PARA ESTOMA INTESTINAL COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, CONVEXA, RECORTÁVEL DE 13 A 51MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, OPACA, ADESIVO MICROPOROSO.
10	1	240	UND	54750	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL - DRENÁVEL, OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, BASE ADESIVA CÔNCAVA, RECORTÁVEL DE 10-60 MM; BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECOBRE A FACE FRONTAL E POSTERIOR; FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR; BASE ADESIVA CÔNCAVA EM FORMA DE "ESTRELA", COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2
11	1	300	UND	52964	BOLSA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, 1 PEÇA, COM 4 CAMADAS DE FILME PLÁSTICO; OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA; RECORTÁVEL DE 13MM A 38MM; RESINA SINTÉTICA, PECTINA, GELATINA E EXTRATOS DE ALOE VERA; RESINA REVESTIDA EM POLIURETANO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FECHAMENTO INTEGRADO EM VELCRO; REVESTIMENTO EXTERNO EM TNT IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM AMBAS FACES.
12	1	1125	UND	52965	BOLSA ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, RECORT, 1 PEÇA, COM 4 CAMADAS DE FILME PLÁSTICO; OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA; RECORTÁVEL DE 13MM A 80MM NA VERTICAL E 13MM A 90MM NA HORIZONTAL; RESINA SINTÉTICA PLANA COM NO MÍNIMO CMC, PECTINA, GELATINA E EXTRATOS DE ALOE VERA; RESINA REVESTIDA EM POLIURETANO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FECHAMENTO INTEGRADO EM VELCRO; REVESTIMENTO EXTERNO EM TNT IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM AMBAS FACES.
13	1	300	UND	54761	BOLSA ESTOMA INTESTINAL - UMA PEÇA, DRENÁVEL, OPACA, RECORTÁVEL, TIPO SISTEMA DE FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPOSIÇÃO DOS FECHOS PLÁSTICOS, SEM CLIPE, COM FILTRO ACOPLADO, COM REVESTIMENTO EM NÃO TECIDO, COM BOLSO PARA BLOQUEIO QUE ENCOBRE A ABA, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, BARREIRA COM POSSIBILIDADE DUPLO DE RECORTE DE 20 MM ATÉ 70 MM, PLACA PLANA, FORMATO OVAL, DE RESINA SINTÉTICA, GELATINA, PECTINA, CMC, POLIISOBUTILENO E ÓLEO MINERAL, SUPERFÍCIE LAMINADA C/ FILME TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, APRESENTA GUIA DE RECORTE GRADUAL IMPRESSO E LINGUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO
14	1	300	UND	54762	BOLSA ESTOMA INTESTINAL - UMA PEÇA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, TIPO SISTEMA DE FECHAMENTO EM CAUDA POR SOBREPOSIÇÃO DOS FECHOS PLÁSTICOS, SEM CLIPE, COM FILTRO ACOPLADO, COM REVESTIMENTO EM NÃO TECIDO, COM

4

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

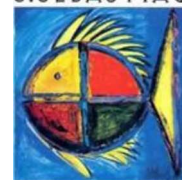




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



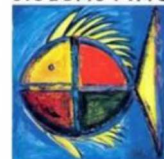
B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

					BOLSO PARA BLOQUEIO QUE ENCOBRE A ABA, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO PARA PROTEÇÃO DO FILTRO, BARREIRA COM POSSIBILIDADE DUPLO DE RECORTE DE 20 MM ATÉ 70 MM, PLACA PLANA, FORMATO OVAL, DE RESINA SINTÉTICA GELATINA, PECTINA, CMC, POLISOBUTILENO E ÓLEO MINERAL, SUPERFÍCIE LAMINADA C/ FILME TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, APRESENTA GUIA DE RECORTE GRADUAL IMPRESSO E LINGUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE LARGURA E 30 CM DE COMPRIMENTO, SEM ADESIVO MICROPOROSO
15	1	200	UND	54752	BOLSA OSTOMIA - DRENÁVEL OPACA, COM JANELA DE INSPEÇÃO PARA VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA, BASE ADESIVA CONVEX PROFUNDA, RECORTÁVEL DE 10-43 MM; BOLSA DE FILME MULTICAMADAS COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER, QUE RECobre A FACE FRONTAL E POSTERIOR; FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO E ESPUMA DE POLIURETANO; FECHAMENTO EM ENVELOPE COM VELCRO SINALIZADO NA COR TURQUESA E FECHAMENTO INVISÍVEL COM FIXAÇÃO SUPERIOR E INFERIOR; BASE ADESIVA CONVEX PROFUNDA, EM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR: CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB) E BORRACHA DE BUTILA, DISPOSTA EM 3 CAMADAS SENDO 2 CAMA
16	1	800	UND	52961	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 76 MM, ADESIVO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, COMPOSTO POR ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE. BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDEAWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA.
17	1	240	UND	54751	BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA - TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-80 MM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR; FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA DE POLIÉSTER, MACIA E BEGE, QUE PERMITE CONFORTO DURANTE O USO E SAÚDE DA PELE EM CONTATO; FECHAMENTO DA BOLSA COM CLAMP INDIVIDUAL, ADESIVO, SEGURO E HIGIÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA; BASE ADESIVA COM ESTRUTURA DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, FLEXÍVEL E FINA, QUE SE CONFORMA AOS CONTORNOS DO CORPO, GARANTINDO ADESÃO CONSTANTE, COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA DE BUTILA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB)
18	1	120	UND	54764	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA - COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL, COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 A 57MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE

5

Assinado por 1 pessoa: ANGELO LUIZ OLIVEIRA COSTA

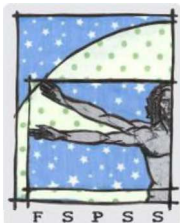
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					PRESSÃO DE 60MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUELOS DE BAIXO P
19	1	800	UND	52974	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL; DRENÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE, COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE EVA, PVDC; REVESTIMENTO, E TELA PLÁSTICA MICROPERFURADA; RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA); FLEXÍVEL, RECORTE INICIAL 19 MM E RECORTÁVEL ATÉ 64 MM; 1 PEÇA; COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO.
20	1	500	UND	54777	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL - DRENÁVEL OVAL, SISTEMA 1 PEÇA OPACA, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX TEA-TECNOLOGIA DE ESPAÇOS DE AR, PLANA RECORTÁVEL DE 65X75 MM COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES E FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS
21	1	350	UND	54776	BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL - DRENÁVEL OVAL, SISTEMA 1 PEÇA TRANSPARENTE, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLEX TEA-TECNOLOGIA DE ESPAÇOS DE AR, PLANA RECORTÁVEL DE 65X75 MM COM FILTRO DESODORIZANTE PARA GASES E FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICO.
22	1	120	UND	54769	BOLSA PEDIÁTRICA DE 01 PEÇA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10 A 35MM, COM BASE ADESIVA PLANA ESPIRAL COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA, BORRACHA DE BUTILA, POLIPROPILENO ATÁTICO, HIDROXIETILCELULOSE, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB); SEM ADESIVO MICROPOROSO
23	1	14400	UND	54748	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 10 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	2	2700	UND	54747	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 8 LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO

6

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA

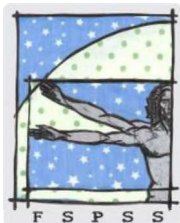
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

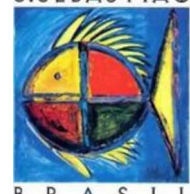




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



B R A S I L

					DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	3	17280	UND	54749	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 12 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	4	17280	UND	54745	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL MASCULINO CALIBRE Nº 12 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	5	14400	UND	54744	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MASCULINO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL CALIBRE Nº 10 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	6	8640	UND	54746	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL MASCULINO CALIBRE Nº 14 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE

7

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE>

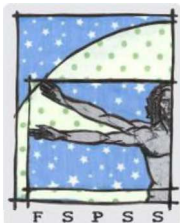
Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE>



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE>





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
23	7	2700	UND	54743	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MASCULINO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL CALIBRE Nº 8 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
24	1	30	UND	52959	CINTO ELÁSTICO OPACO DE 100 CM, REAJUSTÁVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ESTOMIA, COMPOSTO POR POLIAMIDA (PA), POLIURETANO (PU) E POLIÉSTER (PET) COM GANCHOS COMPOSTOS DE POLIPROPILENO (PP). INDICADO PARA MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E DESCRIÇÃO DURANTE O USO DO EQUIPAMENTO.
24	2	150	UND	54768	CINTO ELÁSTICO - OPACO DE 100 CM, REAJUSTÁVEL, PARA EQUIPAMENTO DE ESTOMIA, COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIURETANO, POLIÉSTER E ELASTANO, COM 4 GANCHOS PARA ACOPLA DIRETO NA PLACA ADESIVA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO / VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
25	1	500	UND	54778	EQUIPAMENTO DE 1 PEÇA PLANA - DRENÁVEL, RECORTÁVEL 13-64MM, OPACA, COM OPÇÃO DE VISUALIZAÇÃO, BARREIRA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS E RESINA SINTÉTICA FLEXTEND, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO DESODORIZANTE PARA GASES
26	1	750	CAR	51894	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, JÁ COM SISTEMA DE COLAGEM EM BOLSO DE COLOSTOMIA. CARTELA COM 10 UNIDADES
27	1	6	KIT	51864	KIT IRRIGAÇÃO PARA OSTOMIA - CONJUNTO COMPLETO DE IRRIGAÇÃO PARA ESTOMA INTESTINAL, COMPOSTO POR BOLSA DE LÍQUIDO EM PVC COM CAPACIDADE PARA 2000ML, COM TERMÔMETRO DE CRISTAL LÍQUIDO ACOPLADO DE POLIETILENO E ACRÍLICO, REGULADOR DE FLUXO ACOPLADO E INDICADOR DE FLUXO EM COPOLÍMERO DE ESTIRENO-BUTADIENO E POLIPROPILENO. CONE PONTEIRA COMPOSTO DE TUBO DE PVC BORRACHA DE ESTIRENO- BUTADIENO, BASE PARA CINTO EM POLIPROPILENO, CINTO ELÁSTICO EM POLIAMIDA, TERILENO, FIBRA DE POLIURETANO E FIVELA EM POLIPROPILENO, MANGA DE IRRIGAÇÃO COMPOSTA DE FLANGE E BOLSA CONFECCIONADA DE EVA E CLAMP (PINÇA) EM POLIÉSTER.
28	1	10	UND	54786	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 14 FR - KIT COMPLETO PARA TROCA CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE Sonda NÍVEL DE PELE, Sonda EXTENSORA COM PINÇA, SERINGA DE VOLUME COMPATÍVEL; CONFECCIONADO EM SILICONE; CALIBRE TAMANHO 14FR X 1,0 CM DE COMPRIMENTO; ADAPTADOR TIPO BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA; ESTÉRIL; EMBALAGEM

8

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA

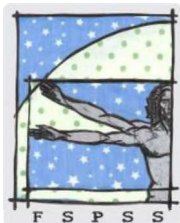
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					INDIVIDUAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
29	1	10	UND	54787	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 16 FR - KIT COMPLETO PARA TROCA CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE NO MÍNIMO DE 35CC, TIPO BOTTOM; Sonda EXTENSORA DE 12 POLEGADAS COM PINÇA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; CALIBRE 16FR X 4,0CM, CONFECCIONADA EM SILICONE GRAU MEDICO, COM FITA RADIOPACA, TRANSPARENTE; ADAPTADOR TIPO BALÃO DE SILICONE PARA FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA A ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE
30	1	10	UND	54788	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 18 FR - KIT COMPLETO PARA TROCA CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE TUBO DE SILICONE COM CONEXÃO 3 VIAS COM TAMPÁ, SENDO 1 PARA DIETA, 1 PARA BALÃO E 1 VIA ACESSÓRIA; P/ GASTROSTOMIA DE TRÊS VIAS C/TAMPÁ, 1 VIA P/BALÃO, 1 DIETA E 1 P/MEDICAÇÃO, DEMARCADA A CADA 2CM; CALIBRE 18 FR DE DIÂMETRO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO; ADAPTADOR TIPO COM BALÃO P/FIXAÇÃO INTERNA C/CAPACIDADE P/10ML, C/DISCO FIXAÇÃO EXTERNO GIRATÓRIO COM TRAVA; ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA A ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
31	1	10	UND	54789	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 20 FR - KIT COMPLETO PARA TROCA CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE TUBO P/GASTROSTOMIA A NÍVEL DE PELE, C/SONDA EXTENSORA DE 12' C/PINÇA P/ALIMENTAÇÃO EM BOLUS; CONFECCIONADA EM SILICONE; CALIBRE 20FR E 4,5CM DE COMPRIMENTO; ADAPTADOR TIPO BALÃO DE SILICONE P/ FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA PARA ENCHER BALÃO, DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DE PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
32	1	6	UND	54790	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 24 FR - KIT COMPLETO PARA TROCA CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE TUBO A NÍVEL DE PELE; SILICONE; CALIBRE 24 FR; MEDINDO 2.4 CM DE COMPRIMENTO; ADAPTADOR TIPO BALÃO SILICONE P/ FIXAÇÃO INTERNA, VÁLVULA ENCHER BALÃO, DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO; ESTÉRIL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
33	1	6	UND	54791	KIT GASTROSTOMIA COM BALÃO 24 FR - CONJUNTO DE Sonda P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE TUBO DE SILICONE COM CONEXÃO 3 VIAS COM TAMPÁ, SENDO 1 PARA DIETA, 1 PARA BALÃO E 1 VIA ACESSÓRIA; P/ GASTROSTOMIA DE TRÊS VIAS C/TAMPÁ, 1 VIA P/BALÃO, 1 DIETA E 1 P/MEDICAÇÃO, DEMARCADA A CADA 2CM; CALIBRE 24 FR DE DIÂMETRO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO; ADAPTADOR TIPO COM BALÃO P/FIXAÇÃO INTERNA C/CAPACIDADE P/10ML, C/DISCO FIXAÇÃO EXTERNO

9

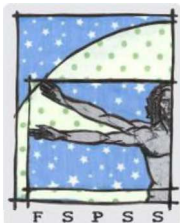
Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					GIRATÓRIO COM TRAVA; ESTÉRIL, DE USO ÚNICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA A ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
34	1	10	UND	54780	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD BALÃO 12 FR- CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 12 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS DE 1,5 CM, 2,0 CM E 2,5 CM; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO
35	1	10	UND	54781	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD. BALÃO 14 FR -CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 14 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS DE 1,5 CM, 2,0 CM E 2,5 CM; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO
36	1	10	UND	54782	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD. BALÃO 16 FR - CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 16 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS DE 1,5 CM, 2,0 CM, 2,5 CM; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA; DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO
37	1	10	UND	54783	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD. BALÃO 18 FR - CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 18 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS DE 1,5 CM, 2,0 CM, 2,5 CM, 3,0 CM, 3,5 CM E 4,0CM; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A

10

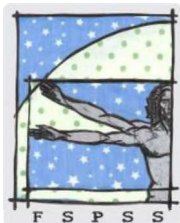
Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

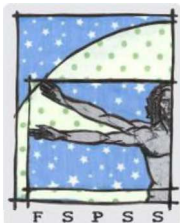


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA
38	1	10	UND	54784	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD. BALÃO 20 FR - CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 20 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DISPONÍVEIS 1,5 CM, 2,0 CM, 2,5 CM; 3,0 CM, 3,5 CM E 4,0CM;; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA
39	1	6	UND	54785	KIT SONDA BAIXA PERFIL MOD. BALÃO 24 FR - CONJUNTO DE SONDA P/GASTROSTOMIA; COMPOSTO DE SONDA BAIXO PERFIL TIPO BALÃO, BOTAO EM SILICONE FLEXÍVEL, VÁLVULA P/ ENCHIMENTO DE BALÃO, DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 2 VIAS COM CLAMP E CONECTOR ÂNGULO RETO; DISPOSITIVO DE EXTENSÃO DE 1 VIA COM CLAMP E CONECTOR RETO; CALIBRE 20 FR; MEDINDO COMPRIMENTOS DE 1,5 CM, 2,0 CM, 2,5 CM; 3,0 CM, 3,5 CM E 4,0CM; SERINGA 35ML BICO CATETER; SERINGA 6 ML BICO CATETER; LUBRIFICANTE SOLÚVEL EM ÁGUA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGENICA; EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM MATERIAL COM BARREIRA MICROBIANA QUE PERMITA A TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA
40	1	300	FR	51867	LIBERADOR DE ADESIVO EM SPRAY EM AEROSSOL, FRASCO COM 50 ML NÃO ESTÉRIL, SUA VÁLVULA DE AEROSSOL PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER POSIÇÃO, LIBERAÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICO E SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA UTILIZADO EM DISPOSITIVOS DE OSTOMIA , PLACAS PROTETORAS E BOLSAS E CURATIVOS E ADESIVOS.
40	2	400	CX	51866	REMOVEDOR DE ADESIVO EM LENÇO DE TAMANHO 16 CM X 12 CM / 3ML, CAIXA COM 30 LENÇOS, REMOÇÃO DE ADESIVOS DE MANEIRA RÁPIDA, INDOLOR, ATRAUMÁTICA E SEM DEIXAR RESÍDUOS, COMPOSTO DE SILICONE 100% AVANÇADO (CICLOPENTASILOXANO, DISILOXANO E TRISILOXANO), LIVRE DE CONSERVANTES E SEM ÁLCOOL, NÃO CAUSANDO ARDÊNCIA NEM MESMO EM PELE FERIDA UTILIZADO EM DISPOSITIVOS DE ESTOMIA , PLACAS PROTETORAS E BOLSAS E CURATIVOS ADESIVOS
41	1	40	FR	54773	SOLUÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA PERÍSTOMA - NÃO NECESSITA DE ENXÁGUE, COMPOSTA POR COCOANFIACETATO DISÓDICO, LAURILSULFATO DE SÓDIO, PROPILENOGLICOL ALANTOÍNA, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, METILPARABENOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO
42	1	720	UND	52966	MINI BOLSA ESTOMA INTESTINAL FECHADA, RECORT, 1 PEÇA, COM CAMADAS DE FILME PLÁSTICO; OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA; RECORTAVEL DE 13MM A 55MM NA VERTICAL E 13MM A 70MM NA HORIZONTAL; RESINA SINTÉTICA PLANA COM NO MÍNIMO CMC, PECTINA, GELATINA E EXTRATOS DE ALOE VERA; RESINA REVESTIDA EM POLIURETANO, COM FILTRO DE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					CARVÃO ATIVADO E REVESTIMENTO EXTERNO EM TNT IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM AMBAS FACES.
43	1	12	CX	51868	PROTETOR PARA COLOSTOMIA, PARA USO PÓS IRRIGAÇÃO OU PARA COLOSTOMIAS REGULADAS POR DIETAS, COR OPACA, RECORTE 20-55MM. COMPOSTO POR BOLSA PROTETORA, ABSORVENTE INTERNO, BASE ADESIVA PLANA, EM ESPIRAL COMPOSTA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA(CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO(SIS) E POLISOBUTILENO (PIB), COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES, ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO. CAIXA COM 30 UNIDADES
44	1	120	UND	51879	SISTEMA 2 PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, DRENÁVEL, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, OPACA, RECORTÁVEL ATÉ 44MM, FLANGE DE 57MM, ADESIVO MICROPOROSO, SEM PRESSÃO ABDOMINAL. - BOLSA
45	1	500	UND	54766	SISTEMA DE 01 PEÇA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA - DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10 A 80MM, COM BASE ADESIVA PLANA EM ESPIRAL, COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, HIDROXIETILCELULOSE E BORRACHA DE BUTILA. SEM ADESIVO MICROPOROSO
46	1	300	UND	54770	SISTEMA DE 2 PEÇAS DE BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE ALTA DRENAGEM - COM BASE ADESIVA PLANA, EM FORMATO OVAL, FLANGE DE 70MM. BOLSA OPACA DE COR CINZA COM CAPACIDADE PARA ALTA DRENAGEM, DRENÁVEL, COMPOSTA MINIMAMENTE POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA-GUAR, COM TECIDO MACIO E HIDROFÓBICO DE POLIÉSTER. PLACA RECORTÁVEL 10-65MM, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL, DIÂMETRO DO FLANGE 70MM. SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA BASE. FILTRO DE CARBONO ATIVADO INTEGRADO CIRCULAR COM MEMBRANA PRÉ-FILTRO
47	1	120	UND	54792	Sistema de duas peças - Composto por bolsa de estomia intestinal drenável opacada, com quatro barreiras de filme multilaminares. filtro de carvão ativado, Flange flutuante de 80 mm em formato de flor com resina sintética de carboximetilcelulose e pectina. Fechamento acoplado. Cinto próprio para a utilização de bolsa.
48	1	240	UND	52967	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 57MM SEM PRESSÃO ABDOMINAL.
49	1	150	UND	52968	SISTEMA DE DUAS PEÇAS PARA ESTOMA INTESTINAL, BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA E ADESIVO MICROPOROSO, FLANGE DE 102MM, RECORTÁVEL DE 89MM SEM PRESSÃO ABDOMINAL.
50	1	240	UND	54763	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS - RECORTÁVEL DE 13 A 100 MM. BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL 2 PEÇAS, 100 MM, PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS, CONSTITUÍDA POR EVA E PVDC, DRENÁVEL; COM PLÁSTICO MACIO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO; TRANSPARENTE COM TELA MICROPERFURADA; COM PRESSÃO; 8 PONTOS DE FIXAÇÃO E PLACA PARA OSTOMIA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 13 MM ATÉ 100 MM; COMPOSTA DE 2 PEÇAS; FLANGE

12

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA

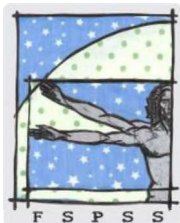
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



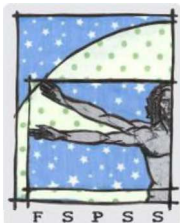
					DE BAIXO PERFIL E COM BASE DE RESINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO
51	1	120	UND	52970	SISTEMA DUAS PEÇAS P/ ESTOMA INTESTINAL: BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, FLANGE 57MM, COM PRESSÃO ABDOMINAL. ESPAÇO PARA CINTO. BASE COM ADESIVO MICROPOROSO
52	1	360	UND	54779	SISTEMA DUAS PEÇAS P/ ESTOMA INTESTINAL - BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, FLANGE 70 MM, COM PRESSÃO ABDOMINAL. ESPAÇO PARA CINTO. BASE COM ADESIVO MICROPOROSO
53	1	360	UND	52973	SISTEMA DUAS PEÇAS P/ ESTOMA URINÁRIO: BOLSA DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, FLANGE 38MM, COM PRESSÃO ABDOMINAL. ESPAÇO PARA CINTO.
54	1	20	UND	54760	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO - ESTÉRIL, CONSTITUÍDA POR ALGINATO DE CÁLCIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). SEM ADIÇÃO DE SÓDIO. 10X10
55	1	20	CX	54755	CURATIVO ANTIMICROBIANO - CONSTITUÍDO POR FIBRAS POLIABSORVENTES E MATRIZ CICATRIZANTE COM CARBOXIMETILCELULOSE COM PRATA, TAMANHO 10X10CM. - CAIXA COM 10 UNIDADES
56	1	2	CX	54756	CURATIVO DE DUPLA CAMADA DE FIBRA GELIFICANTE - COM PRATA IÔNICA E FIBRAS DE REFORÇO, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE E MACIO, EM FORMA DE PLACA. ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E É COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100%CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COSTURADO COM FIBRAS DE CELULOSE REGENERADA, ALTAMENTE RESISTENTE. TAMANHO 15X15CM - CAIXA COM 5 UNIDADES
57	1	3	CX	54758	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO - AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: 15X20CM; MEDINDO: 15X20CM - CAIXA COM 5 UNIDADES
57	2	750	UND	54947	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO - AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: 15X15CM; MEDINDO: 15X15CM
58	1	20	CX	54757	CURATIVO COMPRESSA DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER - ABSORVENTE, IMPREGNADA EM CLORETO DE SÓDIO 20%, TAMANHO: 10 X 10 CM. DEVENDO PROPICIAR ALTA ABSORÇÃO, MANUTENÇÃO DE UMIDADE FISIOLÓGICA NO LEITO DA FERIDA, E RETIRADA SEM TRAUMA. BIOCOMPATÍVEL, ESTÉRIL E DE USO ÚNICO - CAIXA COM 30 UNIDADES
59	1	100	ROL	52883	FILME TRANSPARENTE PARA CURATIVO EM ROLO - FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA, PERMEÁVEL A VAPOR, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VIRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE 10 CM X 10 M
59	2	20	ROL	54754	FILME TRANSPARENTE - COMPOSTO DE UM FILME DE POLIURETANO (PU) COM COBERTURA TRANSPARENTE, SEMIPERMEÁVEL, NÃO

13

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					ESTÉRIL, COBERTURA SEMI OCLUSIVA ADESIVA E SEMIPERMEÁVEL (PERMEÁVEL AO VAPOR D'ÁGUA E GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA), APRESENTADA NA FORMA DE FILME, PROPORCIONAM UM MEIO ÚMIDO IDEAL AO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DE RUPTURA DA PELE E COMO COBERTURAS DE OUTROS TIPOS DE LESÕES DE PELE, POSSUI FÁCIL REMOÇÃO ATRAUMÁTICA. 15CM X 10M ROLO
60	1	225	FR	54796	HIDROCOLOIDE EM PÓ - COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES, CARBOXIMETILCELULOSE; FORMA FARMACEUTICA: PO; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 25 A 29 G; VIA DE ADMINISTRAÇÃO: TOPICA; HIPOALERGENICO A HIDROCOLOIDES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR SEMELHANTE A CONTAGOTAS E TAMPA DE ROSCA EM PLASTICO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE;
60	2	450	CX	52882	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - SEMITRANSARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI 2 LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE PERMITEM A APLICAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAM 10CM X 10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
60	3	38	UND	54802	HIDROCOLOIDE EM TIRA MOLDÁVEL - PARA ADAPTAÇÃO DE DEFORMIDADES PERIESTOMA; ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, FLEXIVEL, SEMIPERMEAVEL; COM BARREIRA MICROBIANA; ESPESSURA DELGADA (EXTRA FINA); COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE (SEM ASSOCIACOES); COM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE;
61	1	20	UND	54801	PASTA DE HIDROCOLOIDE COM ASSOCIAÇÕES E COM ÁLCOOL - COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EM VEICULO OLEOSO; ESTERIL, TUBO/BISNAGA DE 20 A 30 GRAMAS, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOZE MESES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
62	1	50	UND	54800	PASTA DE HIDROCOLOIDE COM ASSOCIAÇÕES E SEM ÁLCOOL - COMPOSTO DE GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA EM VEICULO OLEOSO; ESTERIL, TUBO/BISNAGA DE 20 A 30 GRAMAS, COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DOZE MESES; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
63	1	1148	UND	52879	HIDROFIBRA COM PRATA - NÃO ADESIVO, ALTA ABSORÇÃO VERTICAL DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELULOSA SÓDICA, COSTURADA COM FIO DE CELULOSE REGENERADA IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA (APROXIMADAMENTE 1,2%) QUE AUXILIAM NA ELIMINAÇÃO DO BIOFILME, 10CMX10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA
64	1	620	BIS	52877	HIDROGEL SEM ALGINATO - COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA PROPILENOGLICOL E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, EMBALADO

14

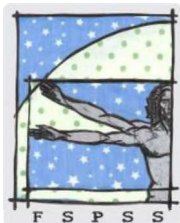
Assinado por 1 pessoa: ANTONES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

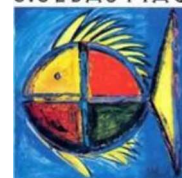




FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



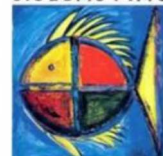
B R A S I L



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ⊕



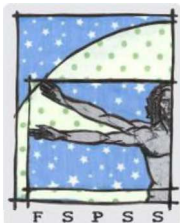
B R A S I L

					INDIVIDUALMENTE EM BSNAGAS DE ALUMÍNIO DE 30G, ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III
65	1	540	BIS	52878	HIDROGEL COM ALGINATO - AGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CA E NA, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO ATÉ 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. BSNAGAS DE ALUMÍNIO 85G TAMPA FLIPTOP CERTIFICADO BPF&C OUTROS: HIDANTOINA E SORBATO DE K, ÁCIDO BÓRICO
66	1	1148	CX	52881	PLACAS DE ALGINATO DE CALCIO - PLACA DE ALGINATO DE CA E NA DE ALTA ABSORÇÃO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARROM, 240G/CM2, ÁCIDO GULURÔNICO/ÁCIDO MANURÔNICO. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO 40G DE FLUIDO/1G DE CURATIVO, HEMOSTÁTICO, ESTÉRIL. TAM 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
67	1	480	FR	52875	SOLUÇÃO DE PHMB - SOLUÇÃO AQUOSA PARA HIGIENIZAÇÃO DE LESÕES, CONTENDO NO MÍNIMO POLIHEXANIDA (PHMB) DE 0,1 A 0,2% ASSOCIADO A UM COMPOSTO DE BETAÍNA. FRASCO COM 350ML
68	1	100	FR	52885	TINTURA DE BENJOIM 20% - SOLUÇÃO ANTESSÉPTICA TÓPICA. FRASCO DE 100ML
69	1	240	UND	54798	PLACA DE HIDROCOLOIDE PARA PELE PERIESTOMA MEDINDO 10,0CM X 10,0CM - (PODENDO VARIAR EM +/- 1,0CM), COM PLACA DELGADA COM NO MINIMO CARBOXIMETULCELULOSE C; OM CAMADA INTERNA ADESIVA QUE SE TRANSFORMA EM GEL E CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
69	2	70	UND	54799	PLACA DE HIDROCOLOIDE PARA PELE PERIESTOMA MEDINDO 20,0CM X 20,0CM - (PODENDO VARIAR EM +/- 1,0CM), COM PLACA DELGADA COM NO MINIMO CARBOXIMETULCELULOSE C; OM CAMADA INTERNA ADESIVA QUE SE TRANSFORMA EM GEL E CAMADA EXTERNA SEMIPERMEAVEL; ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE
70	1	150	FR	54797	PROTETOR CUTÂNEO PARA ESTOMIA EM SPRAY - CONTENDO HEXAMETILDISILOXANO, ISOCTANO, COPOLIMERO ACRILICO, POLIFENILMETILSILOXANO; FORMA DE APRESENTACAO EM SPRAY 28ML; VIA TOPICO;
71	1	90	UND	54771	KIT FISTULA - COMPOSTO POR DISPOSITIVO RECEPTOR EM PLÁSTICO OPACO, MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO; BORDA COM ANEL INFLÁVEL E BARREIRA PROTETORA ADESIVA, COM NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL 156 A 228MM; JANELA TRANSPARENTE ADESIVA REMOVÍVEL; GRADUADOR DEMARCADORA, PLÁSTICO PROTETOR TRANSPARENTE, BOMBA CANAL DRENAGEM E DUAS VÁLVULAS DE DRENAGEM; TAMANHO MÉDIO; USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL
72	1	450	UND	52960	BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE PEÇA,OPACA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 76 MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

15





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDEAWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA
73	1	375	UND	52965	BOLSA ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL, RECORT, 1 PEÇA, COM 4 CAMADAS DE FILME PLÁSTICO; OPACA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO DO ESTOMA; RECORTAVEL DE 13MM A 80MM NA VERTICAL E 13MM A 90MM NA HORIZONTAL; RESINA SINTÉTICA PLANA COM NO MÍNIMO CMC, PECTINA, GELATINA E EXTRATOS DE ALOE VERA; RESINA REVESTIDA EM POLIURETANO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E FECHAMENTO INTEGRADO EM VELCRO; REVESTIMENTO EXTERNO EM TNT IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM AMBAS FACES.
74	1	4800	UND	54748	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 10 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	2	900	UND	54747	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 8 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	3	5760	UND	54749	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO FEMININO CALIBRE Nº 12 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	4	5760	UND	54745	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL MASCULINO CALIBRE Nº 12 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE

16

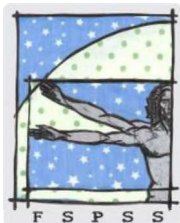
Assinado por 1 pessoa: ANGELEICA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	5	4800	UND	54744	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MASCULINO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL CALIBRE Nº 10 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	6	2880	UND	54746	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL MASCULINO CALIBRE Nº 14 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
74	7	900	UND	54743	CATETER URINÁRIO HIDROFÍLICO MASCULINO COM MANGA OU PROTETOR QUE EVITE CONTATO MANUAL CALIBRE Nº 8 - LUBRIFICADO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, ADULTO, USO ÚNICO, DO TIPO INTERMITENTE, E, CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; HIPOALERGÊNICO; DE MATERIAL NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE, RESISTENTE A TORÇÕES, FLEXÍVEL E TUBULAR COM ORIFÍCIOS BISELADOS E POLIDOS. REVESTIDO COM MATERIAL HIDROFÍLICO OU COM TECNOLOGIA HIDROFÍLICA INCORPORADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER; DE FÁCIL MANUSEIO PARA PACIENTES COM BAIXA DESTREZA MANUAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; DEVERÁ OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE
75	1	250	CAR	51894	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, JÁ COM SISTEMA DE COLAGEM EM BOLSO DE COLOSTOMIA. CARTELA COM 10 UNIDADES
76	1	1	CX	54758	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO - AUTOADERENTE ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: 15X20CM; MEDINDO 15X20CM - CAIXA COM 5 UNIDADES

17

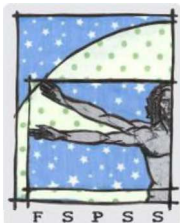
Assinado por 1 pessoa: ANGELOICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



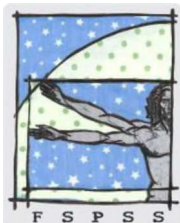
76	2	250	UND	54947	CURATIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO - AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE E CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. MODELO: 15X15CM; MEDINDO: 15X15CM
77	1	75	FR	54796	HIDROCOLOIDE EM PÓ - COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES, CARBOXIMETILCELOULOSE; FORMA FARMACEUTICA: PO; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO COM 25 A 29 G; VIA DE ADMINISTRACAO: TOPICA; HIPOALERGENICO A HIDROCOLOIDES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM BICO DOSADOR SEMELHANTE A CONTAGOTAS E TAMPA DE ROSCA EM PLASTICO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE;
77	2	150	CX	52882	HIDROCOLOIDE EXTRA FINO - SEMITRANSARENTE, ABSORVENTE, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA AUTO ADESIVA CONTENDO HIDROCOLÓIDE (CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA) POLIISOBUTILENO, CONSERVANTES E UMA CAMADA EXTERNA DE FILME DE POLIURETANO. POSSUI 2 LINERS DE PAPEL SILICONIZADO QUE PERMITEM A APLICAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. TAM 10CM X 10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
77	3	12	UND	54802	HIDROCOLOIDE EM TIRA MOLDÁVEL - PARA ADAPTAÇÃO DE DEFORMIDADES PERIESTOMA; ABSORVENTE, HIPOALERGENICO, FLEXIVEL, SEMIPERMEAVEL; COM BARREIRA MICROBIANA; ESPESSURA DELGADA (EXTRA FINA); COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELOULOSE (SEM ASSOCIACOES); COM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO VIGENTE;
78	1	382	UND	52879	HIDROFIBRA COM PRATA - NÃO ADESIVO, ALTA ABSORÇÃO VERTICAL, DUPLA CAMADA DE HIDROFIBRA 100% CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA, COSTURADA COM FIO DE CELULOSE REGENERADA, IMPREGNADA COM PRATA IÔNICA (APROXIMADAMENTE 1,2%) QUE AUXILIAM NA ELIMINAÇÃO DO BIOFILME, 10CMX10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA ANTIMICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA
79	1	180	BIS	52878	HIDROGEL COM ALGINATO - AGUA PURIFICADA, CARBÔMERO 940, ALGINATO DE CA E NA, PROPILENOGLICOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELOULOSE NÃO ESTÉRIL, EFETIVO PARA USO ATÉ 28 DIAS APÓS A ABERTURA, REGISTRO ANVISA COMO CORRELATO CLASSE DE RISCO III. BISNAGAS DE ALUMÍNIO 85G TAMPAS FLIPTOP CERTIFICADO BPF&C OUTROS: HIDANTOINA E SORBATO DE K, ÁCIDO BÓRICO
80	1	382	CX	52881	PLACAS DE ALGINATO DE CALCIO - PLACA DE ALGINATO DE CA E NA DE ALTA ABSORÇÃO, DERIVADO DE ALGAS MARINHAS MARROM, 240G/CM2, ÁCIDO GULURÔNICO/ÁCIDO MANURÔNICO. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO 40G DE FLUIDO/1G DE CURATIVO, HEMOSTÁTICO ESTÉRIL. TAM 10CMX10CM - CAIXA COM 10 UNIDADES
81	1	30	UND	54771	KIT FISTULA - COMPOSTO POR DISPOSITIVO RECEPTOR EM PLÁSTICO OPACO, MACIO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO; BORDA COM ANEL INFLÁVEL E BARREIRA PROTETORA ADESIVA, COM NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELOULOSE SÓDICA; RECORTÁVEL 156 A 228MM JANELA TRANSPARENTE ADESIVA REMOVÍVEL; GRADE DEMARCADORA, PLÁSTICO PROTETOR TRANSPARENTE, BOMBA

18

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS CRISTIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE



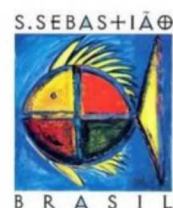
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					CANAL DRENAGEM E DUAS VÁLVULAS DE DRENAGEM; TAMANHO MÉDIO; USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL
--	--	--	--	--	---

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, admitindo-se a renovação dos quantitativos, nos termos do disposto no §5º do Art. 67 do Decreto Municipal nº 9136/2023.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo, sendo que os objetos deverão atender as legislações e resoluções pertinentes.

5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.

5.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5. A **contratada** deverá respeitar na execução dos serviços, no que couber:

- As Normas e especificações constantes neste estudo técnico e em posterior termo de referência.
- As Normas da ABNT, INMETRO e ANVISA;
- As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município.
- As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, dando ciência para esta Fundação do Ministério do Trabalho.

5.6. **Subcontratação:** Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

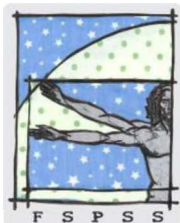
19

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



5.7. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5.8. Garantia dos bens: O prazo de garantia contratual dos materiais constantes é o prazo legal conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.8.1. O prazo de garantia dos materiais constantes é o prazo legal conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.8.2. A garantia limita-se a manutenção e a troca do material por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior a descrito no Termo de Referência.

5.8.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser prorrogado de forma justificada. O prazo iniciará a partir da retirada do objeto das dependências desta Fundação.

5.8.3.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.4. O atendimento a notificação deverá ocorrer o mais breve possível, de maneira a não prejudicar os serviços realizados por meio do objeto deste estudo.

5.8.5. O custo referente ao transporte dos objetos será com ônus a contratada

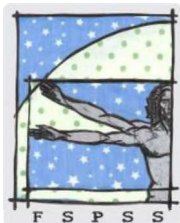
5.9. A validade dos objetos a partir da data de entrega deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, salvo se o descritivo indicar validade superior.

5.9.1. Caso a fabricante não forneça a validade indicada, a mesma deverá ser a maior possível e deverá ser indicada na proposta.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do objeto deste Termo deverá ser efetuada de acordo com quantidade solicitada, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas neste termo de referência;

6.2. Os itens aqui solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Benedito Ramos dos Santos,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



nº 148, Varadouro, São Sebastião/SP – CEP: 11611651, em dias de expediente nesta Fundação, das 08:30h às 16:30h.

- 6.3.** O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 6.4.** O objeto será recebido de acordo com as especificações deste termo de referência, sendo que as quantidades serão definidas no decorrer do contrato, conforme requisições geradas por esta Fundação.
- 6.5.** A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o objeto entregue em desacordo com a qualidade, característica e especificações constantes neste Termo, restando a empresa a obrigatoriedade da imediata substituição;
- 6.6.** Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto será recebido da seguinte forma:
- 6.6.1.** Provisoriamente, por qualquer empregado público lotado no local de entrega dos materiais e definitivamente, mediante ateste formalizado por empregado público responsável, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação;
- 6.6.2.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela atestada formalmente pelo responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6.3.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva de entrega será a da regularização total da(s) pendências(s);
- 6.6.4.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8.** A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

7. GESTÃO DO CONTRATO

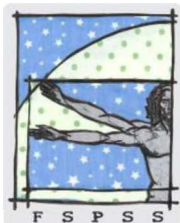
21

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.1.** A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.3.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.4.** As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6.** A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.
- 7.7.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9136/2023.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almoхарifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, às custas da

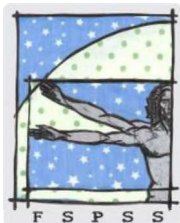
22

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.2.1. A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item 8.2.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

8.7. A detentora deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.





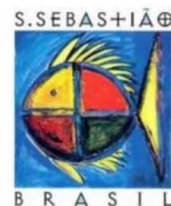
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.2. Será exigida apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.4. Não será exigida garantia de proposta.

9.5. Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta.

9.5.1. A proposta deverá indicar a validade do produto ofertado pelo licitante, além das demais características do produto.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Elemento
1 - TESOURO	9085	9096	3.3.90.30.36.00.00

São Sebastião, 06 de março de 2025

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

25

Assinado por 1 pessoa: ANGELICA OLIVEIRA COSTA

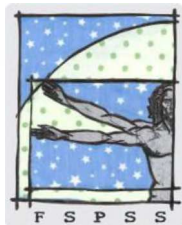
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B> e informe o código 34BE-6F48-630A-730B



Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE> e informe o código 3065-E292-2EAA-CCAE





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 34BE-6F48-630A-730B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 06/03/2025 17:12:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/34BE-6F48-630A-730B>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3065-E292-2EAA-CCAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO (CPF 261.XXX.XXX-08) em 20/03/2025 11:25:02

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/3065-E292-2EAA-CCAE>